

*“O povo está esparramado...”: o processo  
de desterritorialização vivenciado  
pelos quilombolas da Bocaina, Mato Grosso*

Lá aonde a gente morava era muito bom... colhia cana, fazia rapadura, açúcar... os homens montados no burro... não tinha estudo... a gente não ia no hospital, o remédio era quina, arruda, cinco folha, fazia chá, tomava, não tinha dor de cabeça. A terra lá era preta, tinha uma mina de água bem limpinha e colocava no pote. Fazia forno de barro, panela, prato, faziam beiju... criava gado solto, fazia farinha de milho, pamonha. A noite a gente reunia para mãe falar, rezar, dava conselho e contava história. Ela falava que a gente tinha que ser simples, que nem um passarinho, sem medo de nada (Dona Antônia, trabalho de campo, 2015).

## **Introdução**

As expropriações territoriais no Brasil estão enraizadas no seu processo de formação histórica, político e social. O primeiro sistema político adotado no país foi o de capitânicas hereditárias, inspirado no regime feudal. Eram obtidas através de carta de doação, sendo intransferíveis, exceto por herança ao filho mais velho, por arrendamento ou transferência (DI PIETRO, 2006).

No sistema das capitânicas hereditárias, as cartas de sesmarias correspondiam ao instrumento de distribuição e legitimação da ocupação territorial no Brasil. Os capitães-mores tinham a obrigação de ocupar, povoar, explorar, bem como eram encarregados de conceder tais títulos de ocupação do solo (ALMEIDA, 2003). No entanto, em função do extenso território da colônia brasileira e da não adaptação à condição vigente, o

---

<sup>1</sup> Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat). E-mail: thaiscoelhobiologia@gmail.com.

<sup>2</sup> Professor dos Programas de Pós-Graduação em Agriculturas Amazônicas e Antropologia da Universidade Federal do Pará (UFPA). E-mail: flaviobb@ufpa.br.

que resultou no uso mais ou menos generalizado da posse como recurso de acesso à terra, provocou a suspensão das concessões de terras em sesmarias, em 1822 (NOZOE, 2006). O sistema de sesmarias deixou sequelas insanáveis ao regime agrário brasileiro, por ter sido o precursor da formação dos grandes latifúndios, das grandes propriedades em nosso país, que ainda hoje perduram nas cinco regiões brasileiras (ALMEIDA, 2003; DI PIETRO, 2006).

Com o fim das sesmarias, em 1822, e a aprovação da Lei de Terras n.º 601, em 1850, houve um período de 28 anos em que o Estado ficou sem legislação referente às terras públicas, período conhecido como o regime de posses. Segundo Nozoe (2006), esse período foi marcado por uma grande ampliação da área economicamente explorada, onde a posse ou ocupação constituiu, na prática, o principal modo de aquisição do domínio privado sobre aquelas terras. Entretanto, nessa época, a riqueza estava no trabalho escravo e não na propriedade das terras; o imóvel rural não era instrumento para acumulação de riqueza (ARAÚJO, 2009).

Em meio a movimentos para a abolição do sistema escravista, os legisladores articularam-se para implantar regras para impedir com que os menos favorecidos adquirissem a posse da terra. Assim, no ano da criação da Lei Eusébio de Queiroz, que instaurou a proibição do tráfico de escravos para o território brasileiro, também foi criada a Lei de Terras. A Lei de Terras n.º 601 (18/9/1850) por sua vez, cujo objetivo era “destruir as antigas formas de apropriação do solo”, iniciou o processo de transformação da noção de território, pois a terra adquiriu valor e seu proprietário, renda (GADELHA, 1989).

A Lei de Terras regulamentou a situação fundiária do país através da regularização dos registros das terras concedidas desde o período colonial. Legalizou as terras sem autorização e reconheceu as terras devolutas; assim, a propriedade rural entrou no comércio e tornou-se um instrumento de poder político e econômico que vigora até o presente (ARAÚJO, 2009).

A Lei Imperial n.º 601, de 1850, fez surgir as terras devolutas, que são aquelas terras não incorporadas ao patrimônio do particular, as quais se tenha destinação específica pelo poder público, são bens da União ou dos Estados membros; em regra, as terras devolutas estão destinadas para fins de colonização e reforma agrária (ALMEIDA, 2003). Essa Lei trouxe a privatização das áreas devolutas, que passavam a ser destinadas ao assentamento dos imigrantes, ocorrendo o processo de impedimento do acesso à terra para os lavradores pobres e ex-escravos (AGUILAR, 2012).

As populações rurais que ocupavam as terras devolutas do país não tinham conhecimentos para regularizar suas terras, bem como lhes

faltavam recursos financeiros para custear os encargos. Para essas populações, o trabalho na terra era realizado somente para fins de subsistência e venda dos excedentes, pois desconhecendo as lógicas do mercado e não possuindo meios tecnológicos e financeiros suficientes, não se fazia a acumulação suficiente para ampliar ou comprar terras (GEHLEN, 1998). Assim, com a Lei de Terras, eles poderiam ser processados juridicamente quando ocupassem terras públicas ou privadas.

Nos últimos anos o mundo tem vivenciado um processo de modernização dos sistemas, principalmente os relacionados à produção de alimentos. O modelo agrícola adotado pelo Brasil, na década de 1960-70, foi em torno do consumo de capital e tecnologia externa: grupos especializados passavam a prover insumos, como máquinas, sementes, adubos, agrotóxicos e fertilizantes, a opção de aquisição era facilitada pelo acesso ao crédito rural, determinando o endividamento e a dependência dos agricultores (BALSAN, 2006).

Em virtude da necessidade do aumento da área produtiva, na década de 1960-70 ocorrem inúmeras expropriações territoriais, bem como muitos pequenos agricultores se endividaram e acabaram perdendo a posse da terra. Isto ocorreu em função do avanço do novo sistema de agricultura no campo, que gerou inúmeros conflitos, colocando em evidência questões de territorialidade, presença de populações tradicionais e movimentos sociais.

Mesmo com as inúmeras pressões e retaliações, os diversos povos existentes no território brasileiro, em defesa de sua terra, na qual são reproduzidos seus aspectos culturais, não se deixaram subjugar. Com isso, se evidenciam as diferentes concepções das relações de uso da terra que o povo brasileiro detém. A esse respeito, Gehlen (1998) propõe historicamente cinco concepções: 1<sup>a</sup> - considera a terra como fonte de poder e a usa como meio especulativo; 2<sup>a</sup> - a terra como fonte ou meio de geração de riqueza para acumulação; 3<sup>a</sup> - considera a terra como um lugar de trabalho; 4<sup>a</sup> - terra como espaço de trabalho; 5<sup>a</sup> - terra dos excluídos, aqueles que vivem à margem dos processos sociais e econômicos.

A forma de uso da terra, bem como a sua significação, difere entre os grupos sociais que a utilizam cotidianamente. Assim, o que para uns a terra é um espaço de vida, para outros não passa de um produto de compra e venda, ou fonte de recursos. Para uma grande parte de pessoas, como as diversas comunidades tradicionais e os pequenos produtores, a relação com a terra é intrínseca, pois a tratam não como recurso, mas um bem, e como tal, deve ser cuidada e conservada para as futuras gerações.

O processo de expansão brasileiro produziu um conjunto próprio de choques territoriais e com isto provocou ondas de territorialização por parte dos povos indígenas e dos escravos africanos (LITTLE, 2002). Ainda de acordo com este autor, a entidade territorial do Estado-Nação prevaleceu e se impôs sobre uma imensa área do Brasil, de tal forma que as demais territorialidades são obrigadas a confrontá-la.

A desterritorialização e reterritorialização têm provocado disritmias sociais e desarmonias no território concebido, vivido e imaginário, uma vez que no novo território as pessoas não encontram os valores simbólicos que tinham antes e, ao mesmo tempo, não encontram outros, ao menos de imediato, para a construção de novos referenciais (SOUZA e PEDON, 2007).

Saquet (2014) considera territorialidade como organização, participação e atuação política processual e dialógica numa práxis que precisa ser construída reconhecendo-se as desigualdades, as identidades, as necessidades das pessoas, os objetivos de cada indivíduo, de cada família. Enfim, a heterogeneidade dos tempos, dos territórios, das temporalidades, das territorialidades e a conquista de autonomia no processo decisório.

Os territórios de povos tradicionais se fundamentam em décadas, em alguns casos séculos, de ocupação efetiva (LITTLE, 2002). Detêm um papel fundamental na vivência das comunidades tradicionais, reproduzindo-se práticas, saberes, conhecimentos, técnicas, valores, memória, identidade e inovações, bem como manutenção de conhecimentos ecológicos locais (SAQUET, 2012; DUQUE-BRASIL *et al.*, 2013).

Buriol (2014) afirma que, ao pensarmos em povos e comunidades tradicionais, soma-se um elemento crucial na relação sociedade e natureza: esses grupos sociais possuem identidades coletivas que são indissociáveis do meio ambiente, pois os territórios tradicionais e os recursos naturais são parte essencial, fundamental das suas identidades, da sua vivência. Diante das expropriações e expulsões territoriais, os povos tradicionais não se omitiram e travaram uma luta contra o Estado e as formas de monopolização em busca da constituição de leis de proteção aos seus modos de vida. Com isso, surgiram inúmeros movimentos sociais, onde o que ficava evidente era a capacidade de mobilização e de articulação política em torno de uma convergência, ir atrás do seu direito à terra e à cidadania (ACEVEDO MARIN e CASTRO, 1999). A constituição de um território familiar, como principal dimensão das lutas sociais, se dá por ele ser um lugar de vida e de trabalho, capaz de guardar a memória da família e de reproduzi-la para gerações posteriores (WANDERLEY, 2009).

Os movimentos sociais mostram a realidade de inúmeros grupos sociais que até então não existiam para a sociedade. Assim, surgem a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira, Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Quilombolas, Conselho Nacional de Seringueiros, Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu, Movimento dos Ribeirinhos do Amazonas, entre outros. As mobilizações trazem categorias sociais que se afirmam por meio de uma existência coletiva, politizando não só as nomeações de vida cotidiana, mas também suas práticas rotineiras no uso dos bens naturais (ALMEIDA, 2004).

Arruti (1999) afirma que as lutas das comunidades se dão não por um pedaço de terra ou pela reparação de erros do passado, mas principalmente pela defesa de seus modos de vida e organização social presentes, suas formas religiosas, rituais e de manejo da natureza. Ainda segundo o autor, são grupos que lutam politicamente por uma nova perspectiva de futuro, no qual sejam considerados, dentro de suas particularidades, como atores relevantes no momento de formulações e execução de políticas públicas, não só sobre a terra ou ao crédito rural, mas aquelas que aumentem o alcance da cidadania.

Dessa maneira, a principal reivindicação das comunidades é o reconhecimento e a demarcação de suas terras, um campo de luta que possui duas ações de duplo sentido: afirmação identitária e reconhecimento legal das terras herdadas por seus ancestrais. O reconhecimento dos lugares ocupados na história do grupo possibilita refazer dimensões específicas de ser e existir enquanto agricultor e negro; assim, o território é essencial à reprodução de sua existência e à manutenção de sua identidade (CASTRO, 1997).

O monopólio da terra na sociedade brasileira vem se arrastando até os dias atuais, causando inúmeros problemas sociais; os cidadãos do campo são obrigados a migrar para a cidade, onde vivem em condições precárias, ou então, muitas vezes migram para outras áreas para lutar pela posse da terra. O Estado de Mato Grosso é conhecido pelo seu potencial agropecuário, no qual existem muitos hectares de soja e pastagem, que em alguns casos foi conquistado por meio de expropriações de terras consideradas sagradas, pois eram ocupadas por povos e comunidades tradicionais. No entanto, as lutas desses povos e comunidades tradicionais permanecem invisíveis ao sistema, pois o Estado não contribui na defesa de seus direitos. Com efeito, este artigo tem como objetivos retratar o processo de expropriação territorial vivenciado pelos quilombolas da região da Bocaina, bem como descrever as diferentes formas como foram afetados, dando ênfase às memórias e

estratégias de luta e reprodução de suas práticas culturais, ainda que estejam, como eles dizem, esparramados.<sup>3</sup>

## **Os quilombolas e o território da Bocaina**

Este estudo foi realizado junto aos quilombolas da Bocaina, região localizada em Porto Estrela, Mato Grosso. Os agentes sociais sofreram o processo de expropriação territorial na década de 1970, quando fazendeiros iniciaram a expulsão das famílias locais sob a justificativa de que eram donos da terra, inclusive com comprovações de documentação falsa. Contam os interlocutores que foram tempos de horror e violência, em que casas foram destruídas e famílias exterminadas a tiro e fogo. Desde os anos iniciais da década de 1970, os quilombolas começaram a se retirar do território à procura de novas áreas para sobreviverem, se distribuindo por diversos municípios e regiões de Mato Grosso. Boa parte da população expulsa se fixou em duas localidades de Porto Estrela, hoje conhecidas como Pé de Galinha e Sete Barreiros.

Após as expropriações os moradores da comunidade foram “despejados” à beira da rodovia MT-343, onde formaram inicialmente a comunidade Sete Barreiros, sendo a partir deste local que as inúmeras famílias migraram para outras comunidades e cidades. Boa parcela das famílias reside na comunidade Sete Barreiros (Figura 1) e outra na comunidade Pé de Galinha (Figura 1). Em ambas as comunidades os moradores não possuem documentos da terra, e assim, se consideram “acampados”.

A comunidade Sete Barreiros localiza-se às margens da MT-343, rodovia Cáceres – Porto Estrela, distante 13 km da área urbana do município de Porto Estrela, em uma área que abrange cerca de 100 m de largura a partir da rodovia. No local residem 15 famílias, todas originadas da Bocaina, e com algum grau de parentesco. Como o espaço para cada família é limitado, em função das várias famílias que residem próximas do limite da rodovia e da cerca do fazendeiro, impossibilita o desenvolvimento da agricultura e outras práticas produtivas como nos tempos da Bocaina. Mas mesmo com pouco espaço, esses sujeitos cultivam suas plantas, uma pequena roça somente para as “despesas”. Aqueles sem espaço para o cultivo da roça o fazem em terras distantes e “emprestadas”. Algumas famílias localizam-se próximas a um córrego, o que facilita o plantio de hortas orgânicas, onde são cultivadas diversas

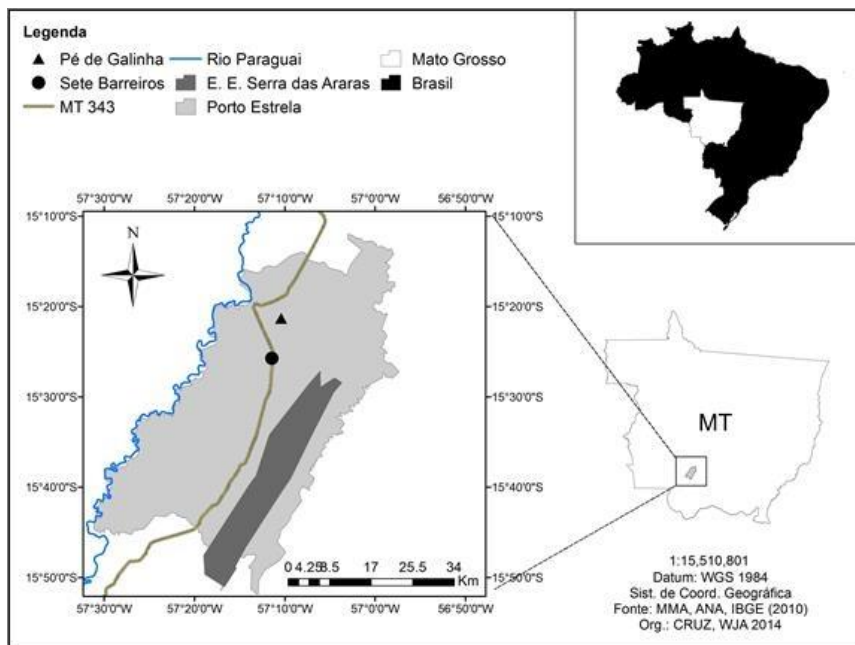
---

<sup>3</sup> O termo “esparramado” foi bastante empregado nas narrativas dos quilombolas e significa dizer que o povo está espalhado, vivendo em diferentes lugares, às vezes distantes. Traz a ideia de um desmantelo territorial causado pela expulsão do povo da terra.

hortaliças, que auxiliam tanto na alimentação como na geração de renda.

A comunidade Pé de Galinha conta com 17 famílias, e todas têm o costume de plantar para as “despesas”. O espaço aqui é um pouco maior se comparado ao da Comunidade Sete Barreiros, o que facilita o plantio de diversas culturas. Os moradores dessa comunidade plantam de tudo um pouco para a subsistência, e criam alguns animais, como porcos e galinhas, sendo vendido, quando possível, o excedente. Nessa comunidade os moradores vivem organizados de forma coletiva, sem cercas, através de um mesmo tronco familiar, em que a maioria dos casamentos é realizada entre parentes.

**Figura 1** – Localização das comunidades Pé de Galinha e Sete Barreiros, município de Porto Estrela, Mato Grosso



**Mapa:** Wesley Cruz.

O casamento entre parentes é um ato comum em comunidades tradicionais, seja pelo fato do círculo de convivência, que é limitado, como também uma estratégia de garantia de direitos, como a manutenção da posse territorial. A reciprocidade de parentesco (e o compadrio é uma forma de parentesco simbólico) é comum em grupos camponeses e

bastante frequente a troca direta de irmãs, assim como a troca em gerações alternadas (WOORTMANN, 1990).

As casas dos moradores em ambos os acampamentos não possuem cercas, exceto para as criações ou hortas. A ausência de cerca é um costume da comunidade e, segundo os interlocutores, antigamente não havia cercas e os animais eram criados livres, pois o espaço lhes era aberto e maior. Os limites e, com eles, o reconhecimento de um território definido só se tornam necessários quando aumenta a pressão da agropecuária e dos grandes empreendimentos sobre ele (LEROY, 2011).

Após muitas lutas, os quilombolas se organizaram e criaram a Associação Rural Quilombo Bocaina, que foi reconhecida pela Fundação Cultural Palmares, portaria n.º 195, de 29 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União n.º 230 de 1 de dezembro de 2011, como comunidade Remanescente de Quilombo Bocaina.

Segundo o disposto no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, “aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”. Para isso, a Instrução Normativa n.º 57 de 20 de outubro de 2009 regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desintração, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades quilombolas, sendo da competência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) a realização desses procedimentos. O relatório de identificação ou laudo antropológico representa o envolvimento e a articulação do mundo intelectual com os movimentos sociais e a mobilização de grupos étnicos, os quais reivindicam o direito à diferença cultural, à reprodução de suas práticas econômicas e sociais, bem como o respeito pelos seus saberes tradicionais (O'DWER, 2007).

Segundo relatos, o Incra é ausente e se recusa a fornecer informações sobre o andamento do processo de demarcação da área, o que viola o art. 6º do Decreto n.º 4.887/2003, que assegura aos remanescentes das comunidades dos quilombos a participação em todas as fases do procedimento administrativo, diretamente ou por meio de representantes por eles indicados. Nesse sentido, Ayres (2013 *apud* BURIOL, 2014) afirma que os grupos sociais presenciam a burocracia, falta de vontade política do Estado e o conservadorismo da sociedade brasileira colonialista, e essa falta de efetivação do direito ao território faz com que esses grupos sejam ameaçados das mais diversas formas, inclusive de morte.

Segundo o *site* da Fundação Cultural Palmares, o Estado de Mato Grosso possui 70 comunidades quilombolas, das quais 68 estão



certificadas e uma está em processo de identificação. Somente três comunidades possuem seus processos de regularização dos territórios em andamento na Superintendência do Incra.

Nesse contexto, a titulação das terras tradicionalmente ocupadas por povos e comunidades quilombolas, representa a efetivação dos direitos étnico-territoriais juridicamente amparados e reconhecidos através do domínio territorial coletivo e na autonomia sociocultural dessas comunidades, que construíram seus territórios tradicionais mediante regras próprias de uso comum e conservação dos bens naturais (TRINDADE e MORAES, 2014).

Assim, embora o Estado tenha incorporado a expressão “populações tradicionais”, em nossas leis isso não representou um efetivo acatamento das reivindicações desses movimentos sociais; não significou, portanto, uma resolução dos conflitos e tensões em torno daquelas formas intrínsecas de apropriação e do uso comum dos bens naturais (ALMEIDA, 2004; BURIOL, 2014).

### **Como realizamos o estudo?**

Após termos tido contato com duas lideranças da Associação Rural Quilombo Bocaina através de uma reunião de consulta pública sobre o Plano de Manejo da Estação Ecológica Serra das Araras, realizamos uma reunião e vários encontros esporádicos para discutirmos o projeto de pesquisa. A escolha dos interlocutores se deu mediante aceitação do convite em participar da pesquisa. Na comunidade Pé de Galinha, 12 interlocutores participaram, ao passo que na comunidade Sete Barreiros, 11, totalizando 23 atores com os quais mantivemos diálogos, convívios e experiências.

Este estudo é de caráter descritivo e qualitativo. Para a coleta de dados utilizamos técnicas da Antropologia, e como aponta Brandão (2007), o trabalho de campo é uma vivência, isto é, mais do que puro ato científico, é um estabelecimento de uma relação produtora de conhecimento, que diferentes categorias de pessoas fazem, por exemplo, antropólogo e moradores de comunidades.

Oliveira (2006) assevera que o ouvir e o olhar complementam-se e servem para o pesquisador como duas muletas que lhe permitem caminhar, ainda que tropeçadamente, na estrada do conhecimento; soma-se a isto o escrever, que passa a ser parte quase indissociável do nosso pensamento, uma vez que o ato de escrever é simultâneo ao ato de pensar.

Para olhar e ouvir, lançamos mão da observação participante, com todos os cuidados recomendados por Foote-White (1980). Segundo Eckert

e Rocha (2008), a observação é a técnica privilegiada para investigar os saberes e as práticas na vida social e reconhecer as ações e as representações coletivas na vida humana; são norteadas pelo olhar atento ao contexto e a tudo que acontece no espaço observado.

Para levantar dados sobre o processo de expropriação e a história do local, empregamos entrevistas semiestruturadas, em que se tem uma flexibilidade e se baseiam na utilização de um guia de entrevista: uma lista de perguntas e tópicos que precisam ser cobertos em uma ordem específica (BERNARD, 1988). A técnica da história de vida também foi fundamental neste estudo, pois oferece àquele que conta uma oportunidade de (re)-experimentá-la, ressignificando sua vida, e assim tentarmos compreender o universo do qual ele faz parte (PACHECO-SILVA *et al.*, 2008). Esta técnica permite constatar valores, expectativas, ideais de vida, ponderações, frustrações e sofrimentos face aos vários processos sociais vivenciados pelos interlocutores (VIERTLER, 2002).

Registramos os dados num diário de campo, que conforme Weber (2009) é por meio deste que se exerce plenamente a “disciplina” etnográfica: deve-se aí relacionar os eventos observados ou compartilhados e acumular assim materiais para analisar as práticas, os discursos e as posições dos interlocutores; e também para colocar em dias as relações que foram nutridas entre o pesquisador e os pesquisados e para objetivar a posição de observador. Algumas entrevistas, devidamente autorizadas, foram gravadas e também realizamos registro fotográfico dos universos estudados como forma de valorizar a imagem como uma complementação ao texto etnográfico.

### **“Fomos despejados aqui”: as expropriações territoriais**

A comunidade da Bocaina possui o sentimento de medo muito forte em seus membros. O medo de contar como foi o processo de expropriação territorial é uma consequência da violência sofrida no passado, que abalou o estado emocional dos sujeitos, instaurando uma espécie de “lei do silêncio”. Esse fato tornou-se, inicialmente, um elemento limitante no decorrer da pesquisa, pois nem todos se propuseram a contar. Por outro lado, os silenciamentos tinham um significado: a dor de rememorar os horrores da expulsão. O trauma enfrentado pelos quilombolas, traduzido em medo, pode ser observado nos relatos abaixo:

Menina, mas você não pode falar nada de Bocaina por aqui, pois eles têm medo... o negócio da terra é perigoso demais...

Hoje aqui a gente tem medo. Nós podemos cair em qualquer uma (Dona Luzia, trabalho de campo, 2015).<sup>4</sup>

Aí depois, depois disso (a violência da desterritorialização), quem é que tinha coragem de voltar pra lá?! Ninguém! Depois de ter casa, tudo queimado, como que o povo não ia ficar com medo, da mulher ver os policiais tudo atirando, com as crianças gritando com medo... Essa história é o que todo mundo tá cansado de contar... Ninguém te contou porque todo mundo tem medo, filha... entendeu? (Dona Vitorina, trabalho de campo, 2015).

Nesse sentido, o relato abaixo não traz o sentimento de medo, mas de tristeza profunda, que outros interlocutores não comentaram, mas era perceptível em seus olhares e feições ao falarem sobre o assunto. Vejamos:

Mas eu Thaís, como você vê, vivo aqui, aparento uma pessoa alegre, mas é só pra... pros filhos se sentir contentes, alegres e continuar... como falo pra você, não gosto muito de tocar no assunto porque meu coração chora ainda por dentro, de eu querer entender Thaís como que tiraram a gente das terras que era da gente, e jogar fora na beira da estrada... (Dona Marieta, trabalho de campo, 2015).

A esse respeito, Pollak (1989) diz que o silêncio sobre o passado, longe de levar ao esquecimento, é a resistência que uma sociedade civil impotente opõe ao excesso de discurso oficial. Ainda segundo este autor, essa sociedade transmite cuidadosamente as lembranças dissidentes nas redes familiares e de amizades, esperando a hora da verdade e da redistribuição das cartas políticas e ideológicas.

Arruti (1998) observa que, para os mais antigos, silenciar sobre histórias e casos vividos ou ouvidos foi e ainda é mais que a expressão de uma desconfiança com os recém-chegados, representa antes um *ethos* plenamente incorporado.

As expropriações territoriais ocorreram por meio de uma desterritorialização forçada, onde as pessoas da comunidade quilombola Bocaina foram expulsas de seu território e obrigadas a viver fora do seu lugar de origem. Fernandes (2005) afirma que a existência do território, assim como sua destruição, será determinada pelas relações sociais que dão movimento ao espaço, portanto, o território é espaço de liberdade e

---

<sup>4</sup> Todos os nomes dos sujeitos são fictícios para manter o anonimato dos interlocutores.

dominação, de expropriação e resistência. A saída dos moradores da comunidade Bocaina ocorreu na década de 1970. Uma moradora registrou na parede de sua casa a data de sua chegada ao local, que hoje é considerado pelos moradores como acampamento, uma vez que não possuem documentos (Figura 2).

**Figura 2** – Registro da data de chegada (25/10/1972) dos moradores da comunidade Bocaina no local onde estão hoje



**Foto:** Thaís Coelho.

As expropriações ocorreram na década de 1970, momento em que a modernização atinge seu ápice, em que uma parte da agricultura brasileira foi remodelada pelo sistema da agricultura empresarial, e assim a natureza viva foi transformada em um conjunto de mercadorias que só podem ser adquiridas mediante a troca mercantil (SABOURIN, 2011). Arruti (1999) observa que o processo de transformação da terra em mercadoria não foi inteiramente completado e que significativas parcelas de nossa população não vivem sobre propriedades fundiárias, mas sobre territórios sociais, essencialmente ligados as suas culturas, identidades e memórias.

Desde o final dos anos 1950, o Brasil presencia a expulsão em massa dos colonos e moradores. O êxodo em grandes proporções da população rural, tanto para as cidades como para outras áreas rurais, fez do campesinato pobre brasileiro a primeira vítima do processo de modernização (WANDERLEY, 2009). A apropriação indevida de terras

deu-se através de expulsões, da repressão das vozes críticas e da introdução de modelos não sustentáveis de agricultura e uso do solo que destroem o meio ambiente e esgotam os bens naturais, ameaçando os direitos à alimentação e ao sustento seguro das comunidades afetadas (SUÁREZ e SEUFERT, 2011).

No século XIX foi comum a obtenção de terras por meio de ações desonestas. Kliemann (1986) aponta que “a apropriação das terras brasileiras sempre obedeceu a uma legislação, mas os caminhos legais tinham muitos desvios, eram muitas as formas de legalizar as terras através de mecanismos fraudulentos”. A comunidade Bocaina possuía uma grande extensão territorial, segundo relatos, o que fez com que as expropriações acontecessem de diversas formas para as diferentes famílias, com coações, sobreposição de terras e expulsões. Diante da situação de violência física e simbólica constante, se viram obrigados a deixar a terra habitada há várias gerações, como apontam os relatos:

Foram chegando as pessoas, fazendeiros que diziam que era deles... entrou gente querendo comprar as terras ou então pistoleiros falando sai daqui que isso é meu... os que não saíam por bem saíam por mal... (Dona Irani, trabalho de campo, 2015).

Não minha filha, saímos de lá na bala, à base de jagunço minha filha, todo dia pessoal com revólver na porta de casa, dando tiro, meu vô tacaram até fogo na casa de meu vô, hum, hum, tacaram até fogo na casa de meu vô, todo dia ia na nossa casa, mandava ir embora, mandava sair né? Proibiram nós pegar água que tinha só uma mina lá, onde nós pegava água não deixaram nós pegar água, aí nós pegou e saiu, saímos pra não morrer né? Porque se nós não saísse, nós tinha certeza que nós ia morrer lá. Falava que a terra era deles, que eles tinham comprado a terra lá (Senhor Emilio, trabalho de campo, 2015).

Às margens do processo de modernização, essas pessoas de vida simples e na maioria das vezes sem entendimento das leis formais, não compreendiam bem o que estava acontecendo e, para fugir da intimidação constante e das ameaças mediante repressão, acabaram por entregar a terra. As narrativas abaixo são reveladoras dos tempos difíceis de conflitos.

Os mais velhos não brigavam, quando chegou aqui viu que era tudo diferente... morar na beira da estrada, não ter mais roça... trabalhar pra um e pra outro... (Dona Terezinha, trabalho de campo, 2015).

***“O povo está esparramado...”: o processo de desterritorialização...***

Eles tiravam a gente... ponhavam gado na nossa terra... jogaram nós na beira do rio, passamos fome, teve gente que morreu.... (Dona Antônia, trabalho de campo, 2015).

Segundo Aguilar (2012), em função da obrigatoriedade da regularização fundiária na segunda metade do século XIX, foram muitas as irregularidades relativas ao tamanho da propriedade, compra de terras por via ilegal e a expropriação territorial frequentemente constatadas. Nesse processo de desterritorialização, a sobreposição de terras também ocorreu, pois os fazendeiros compravam uma parte, mas faziam os documentos de uma área maior que a adquirida, gerando inúmeros conflitos. O relato abaixo confirma esse fato:

Lá mais pra frente onde é que eu morei tinha outro povo, lá o que aconteceu, o fazendeiro encheu o saco até conseguir comprar, lá na beira do Juquara lá em cima. Juquara é aqui o rio, bem aqui no meio tinha uns proprietários que era do nosso povo, cada um tinha seu pedaço, o fazendeiro encheu o saco até que conseguiu comprar um pedacinho bem aqui no meio de todo mundo, que o fazendeiro fez, ponhou gado lá no meio onde tinha roça de todo mundo, soltou gado lá no meio, o gado começou fazer um regaço nas roças, nas coisas... quem tinha autoridade era quem tinha dinheiro, quem não tinha dinheiro não tinha autoridade, o povo que tava dentro de suas próprias terras, não tinha autoridade só porque o fazendeiro comprou um pedacinho lá no meio, mas ele fez de propósito, porque ele queria tomar posse do resto... aí depois que todo mundo saiu de lá, assim dizem, por exemplo, aqui o território do fazendeiro ele era de tantos hectares de terra, o documento dele, ele jogou em cima desse outro que era o nosso, tomou conta de tudo...aí depois, depois de tudo isso quem é que tinha coragem de voltar pra lá, ninguém, gente teve a casa tudo queimado, como que o povo não ia ficar com medo, da mulher ver a polícia tudo atirando, com criança tudo gritando, com medo? (Dona Vitorina, trabalho de campo, 2015).

Em outros casos, a comunidade foi enganada por pessoas consideradas “amigas”, ou seja, alguns sujeitos foram cooptados pelos fazendeiros. Foi o que aconteceu com aqueles que vivem na comunidade Sete Barreiros. Segundo relatos, eles foram “despejados” naquele local pelo tal “amigo” que tinha garantido se tratar de terras devolutas, e poderiam se estabelecer, mas após alguns anos, surgiu o proprietário da terra, o qual cercou os limites da propriedade deixando a comunidade

literalmente na beira da estrada, como asseveram os relatos dos moradores:

Teve uma mulher lá... antes de ser município de Porto Estrela, ela vendeu parece que uns pés de laranja... mas só que naquela vendação, o homem comprou, quer dizer, um tal de Joaquim, não sei lá... aí ele comprou esses pés de laranja já comprando com a terra tudo, e a mulher achando que ele tava comprando só os pés de laranja, assim, e assim que começou né, foi indo e já vendeu pra outro assim aquele pedaço lá né... eu sei que foi um rolo danado... aí foi chegando o fazendeiro... daí ele pnhou pistoleiro lá né, pra mandar a gente sair memo de lá... eles pnharam gado tudinho no que tinha lá no... nas plantação...mandiocal, tudo, todo mundo... e soltou o gado lá né, e foi comendo tudo as plantações, aí foi tipo assim oprimindo eles (sujeitos da comunidade), que até eles chegaram na hora de eles pegar e aceitar sair de lá e vim pra cá... foi arrancado mesmo na marra, por causa que se não saísse né, eles tinha pistoleiros bastante lá naquele tempo... decidiu sair por causa que não dava mais pra ficar lá né... tiveram uns que já vieram na frente, esse aí até não sofreu tanto né, mas quem foi ficando lá... (Senhor Dito, trabalho de campo, 2015).

Nós não escolhemos... o cara mentiu pra nós, falou que aqui era terra devoluta, porque lá era perigoso pra nós morar... cortava a cerca e soltava o gado, não tinha direito porque eles invadiram, no dizer deles, porque eles não compraram nada... (Senhor Emílio, trabalho de campo, 2015).

Little (1994), em sua obra “Espaço, memória e migração”, afirma que as pessoas mudam de um lugar para outro por diversas razões, e classifica os principais complexos dos movimentos demográficos. A desterritorialização ocorrida na comunidade, segundo o discurso de Little, se encaixa na categoria migração grupal reativa, neste caso um grupo responde a pressões externas migrando coletivamente e, para livrar-se dessa pressão, reagrupa-se numa nova localidade.

Após as expropriações, as famílias ficaram inicialmente na comunidade Sete Barreiros, onde alguns ainda permanecem. A partir desse local, as famílias foram se dispersando para vários outros lugares, para outras comunidades onde tinham parentes, ou até mesmo para outros municípios. A esse respeito, os moradores relatam:

Nós não estamos tudo, as famílias tudo... O povo está esparramado, em Cuiabá, Tangará, Barra... quero juntar todo

***“O povo está esparramado...”: o processo de desterritorialização...***

mundo... quanto mais desunido o povo, melhor para o fazendeiro (Dona Francisquinha, trabalho de campo, 2015).

Eu, minha mãe, minhas irmãs que a maior parte já era casada né, só nós que era criancinha... todas moravam lá... tem uma que mora ali na fazenda Jhonson, duas moram em Porto Estrela, duas moram aqui, uma aí bem na frente e outra aí na frente... (Dona Antônia, trabalho de campo, 2015).

A vida dos moradores da comunidade Bocaina após a saída de seu território passou por grandes mudanças. Os que ficaram na região viveram trabalhando sempre em fazendas, onde formaram famílias e criaram seus filhos. Percebemos que alguns membros da comunidade trabalharam para os próprios fazendeiros que estavam em suas terras. Nesse sentido, Wanderley (2009) afirma que, expulso da sua terra enquanto morador, o assalariado a ela retorna para realizar, na maioria das vezes, trabalho semelhante ao que já fazia anteriormente: atividades fragmentadas, não qualificadas, ligadas às tarefas manuais que a modernização das grandes culturas não conseguiu superar. Os relatos abaixo demonstram esta situação:

Criei meus filhos tudo com roça, acordava cedo, preparava o café e levava as crianças para a roça. Amigo emprestava um pedaço de terra depois de colher, entregava a terra e às vezes dava parte da produção (Dona Antônia, trabalho de campo, 2015).

Os verdadeiros descendentes de que nasceu lá, eles moram aqui, como não têm estudo, eles só trabalham braçal né, trabalha nas fazendas, de diarista de empreiteiro, alguns que mexem com uma rocinha...mas o pessoal mais velho que mora aqui não tem estudo e tudinho nasceu lá na Bocaina (Dona Ester, trabalho de campo, 2015).

Para sobreviver algumas famílias faziam roça nas “terras do fazendeiro” em regime de empréstimo e após um determinado tempo entregavam a terra “formada” para o “dono” como forma de pagamento. Terra formada significa a terra plantada com capim para servir à criação do gado, algo cruel, pois, além de terem sido expulsos, os quilombolas voltavam para a terra numa condição subalterna, humilhante. Deste modo, pode-se inferir que algumas fazendas da região tiveram seus pastos plantados pelos membros da comunidade, que não tinham outra saída, e faziam o que era possível no momento para terem ao menos um



meio de se alimentar através do cultivo de suas roças, como assevera a fala a seguir:

O fazendeiro veio e jogou o povo aqui, a uns 500 metros dali pra frente da fazenda, não era nem na beira aqui, essas terras aqui eram tudo mato fechado, quando o povo começou abrir a terra aí e fazer barraquinho já se enfia debaixo, arruma as coisas, os donos das terras apareceram, e falaram mas esse aqui é meu, mas foi o fazendeiro que colocou nós aqui, fala com ele, ele foi e falou com o fazendeiro, sabe o que, que eles fizeram com nosso povo? Falou é o seguinte: vocês que plantam, então eu deixo vocês ficarem aqui, aí vocês fazem assim, vocês abrem, quer dizer derrubam, fazem a derrubada, queima, limpa e planta, o que vocês colherem eu dou a semente, vocês espalham a semente para o pasto, cada vez que vocês abrirem uma terra para plantar, vocês plantam uma ou duas vezes e depois plantam pasto, e a fazenda dele foi se formando pelo nosso povo, você está entendendo? Você acha que os dois já não tinham combinado, com certeza tinham, porque quem abriu a própria terra deles foi nós mesmo, e nisso ele foi empurrando a gente pra cá, pra beira da estrada (Dona Vitorina, trabalho de campo, 2015).

As expropriações territoriais no Estado de Mato Grosso ocorreram num momento de avanço da modernização; os grandes empresários, com apoio do Estado brasileiro, avançaram para áreas tidas como “devolutas”, mas que, na verdade, quando se chegava ao local percebia-se o contrário. Essas áreas, que para o Estado eram inabitadas, encontravam-se ocupadas por camponeses, na maioria das vezes povos tradicionais, com um modo de vida específico, assentado numa relação com a natureza e com uma cultura própria. A ausência de recursos financeiros, ou até mesmo de conhecimentos sobre os documentos da terra, tornaram essas populações vulneráveis à ação dos fazendeiros, de pistoleiros e toda sorte de malfeitores. O Estado, com efeito, não foi capaz de intervir, na altura, em favor da proteção dos quilombolas. Hoje o sistema não avança e o que prevalece é a lei do mais forte e não o direito garantido.

O significado de posse do território para as comunidades tradicionais é diferente do defendido pelo sistema dominante, uma vez que a relação estreita com o ambiente onde vivem permite que as comunidades criem raízes socioculturais com o seu lugar. Com isso, a desterritorialização muitas vezes não permite a retomada dos modos de vida dos locais de origem, provocando o desmoronamento da memória e da identidade centradas nos lugares, assim, as comunidades perdem literalmente a base

material e simbólica dos seus modelos de socialização com a consequência da sua desestruturação (ZHOURI e LASCHEFSKI, 2010).

Buriol (2014) afirma que os territórios são onde os povos e comunidades tradicionais podem exercer seus rituais, realizar práticas de coleta, caça, pesca, plantio, encontrar medicamentos, enfim, é o espaço fundamental à sua subsistência e conservação dos seus peculiares modos de vida. Para este autor, sem o seu território e respectivos bens naturais não é possível a manutenção da sua identidade, e como consequência resta ferido o princípio da dignidade da pessoa humana.

Leroy (2011) afirma que as comunidades não são guardiões da natureza, apenas percebem esses ecossistemas e esses recursos como condição para a sua sobrevivência, base de sua sustentação e de reprodução de suas vidas e, sendo assim, é preciso conservá-los. Dayrell (2011) diz que a luta pela terra é a entrada em cena de populações vivendo em comunidades que reivindicam não apenas seu território, mas o direito de serem reconhecidas como detentoras de uma cultura própria, uma maneira diferenciada de ver e agir no mundo.

Dessa maneira, torna-se importante a permanência dos quilombolas em seu território de origem, para que eles possam reproduzir seus saberes e práticas culturais. Como aponta Diegues (2000), a diversidade cultural somente persistirá se as comunidades tradicionais continuarem a ter acesso aos recursos naturais de seu território e não forem expulsas.

Diante disso, as comunidades lutam e resistem, reivindicam seus direitos, reconstróem suas identidades, expressam modos de vida e de apropriações de terra diferente do modelo hegemônico, com diversificação agrícola e valorização da floresta e da natureza, insistindo no direito de reprodução social e cultural (SAUER, 2011).

Com isso, as tensões decorrentes de expropriações territoriais ocorridas neste estudo, bem como a resistência da comunidade, gerou um cenário de conflito socioambiental, onde a comunidade é a principal prejudicada, em função da falta de uma legislação que funcione na prática. Segundo Silva e Sato (2012) esses conflitos surgem quando a dominação do espaço ambiental pelo poder do capital choca-se com territórios apropriados construídos por grupos sociais, os quais possuem valores diferenciados e formas distintas de racionalidade, bem como vivências que se contrapõem ao hegemônico desenvolvimento capitalista.

Little (2001) propõe uma tipologia para os conflitos socioambientais, e este trabalho se enquadra no primeiro tipo, que se trata de conflito em torno do controle sobre bens naturais. Ainda de acordo com este autor, nessa tipologia de conflito, o mais comum é sobre a terra, que contém tais recursos e, portanto, entre os grupos humanos que reivindicam estas

terras como seu território de moradia e vivência; estes conflitos têm dimensões políticas, sociais e jurídicas.

A dimensão política centra-se na distribuição dos bens naturais, no caso das terras, a sua má distribuição, onde o agronegócio detém inúmeros hectares e os pequenos agricultores e populações tradicionais ficam numa pequena área impossibilitada de reproduzir suas práticas culturais. A questão política refere-se ao apoio fornecido ao agronegócio, enquanto as populações tradicionais permanecem invisíveis perante políticas públicas. É como Zagema (2011) coloca: o Estado tem falhado em proteger os direitos e interesses das comunidades tradicionais, uma vez que eles parecem estar alinhados aos investidores, acolhendo-os com a oferta de terra a preços baixos e outros incentivos, ajudando a limpar a área, isto é, retirando a população.

A dimensão jurídica refere-se ao controle formal dos bens naturais; com isso, as partes envolvidas nos conflitos possuem reconhecimento legal sobre o bem natural em questão. No caso deste estudo, por exemplo, existem fazendeiros com “titulação das terras” ocupando a área que pertence à comunidade quilombola Bocaina; esta, por sua vez, conquistou o direito sobre as terras a partir do momento que se reconheceu como comunidade remanescente de quilombo.

A dimensão social está relacionada ao acesso ao bem natural em questão. No caso desta comunidade, existe conflito em torno do acesso ao território, que para os quilombolas é o seu espaço de vida, onde foram construídos seus traços culturais, enquanto para os fazendeiros é espaço de produção monetária, destituída de uma relação afetiva.

Além disso, a dimensão social revela a injustiça socioambiental que assola as comunidades menos favorecidas de nosso país, bem como as comunidades tradicionais que não têm seus direitos protegidos. Zhouri (2005) afirma que os danos e riscos causados pelo desenvolvimento atingem, desproporcionalmente, as camadas mais pobres e vulneráveis da sociedade (índios, favelados, agricultores familiares, quilombolas, trabalhadores etc.), e é cada vez mais vetado o acesso aos recursos, aos bens e serviços ambientais e urbanos.

Acselrad (2010) afirma que as lutas por justiça ambiental são caracterizadas pelos seguintes fatores: a defesa dos direitos a ambientes culturalmente específicos; a defesa dos direitos a uma proteção ambiental justa contra a segregação socioterritorial e a desigualdade ambiental ocasionada pelo mercado; a defesa dos direitos do acesso justo aos recursos ambientais.

Assim, esses conflitos socioambientais denunciam contradições nas quais as vítimas não só são excluídas do chamado desenvolvimento,

como também assumem todo o ônus dele resultante (ZHOURI e LASCHEFSKI, 2010). Isto é, as populações menos favorecidas vivenciam situações de injustiça social e ambiental, uma vez que, à margem do desenvolvimento, não usufruem dos seus benefícios, mas recebem a maior carga dos danos ambientais.

### **Memórias, opressões e resistência na Bocaina**

A maioria dos interlocutores que participou deste estudo viveu a sua infância na comunidade Bocaina. A memória dos tempos vividos continua viva na mente dos quilombolas e hoje adquire um novo sentido, como mais um argumento para reivindicar o acesso à terra. Quando indagados sobre como era a vida na Bocaina, eles lembram com saudosismo o tempo de antes e de como era bom viver na Bocaina. Os depoimentos abaixo esclarecem este ponto:

Bocaina moravam lá, era bom, nossa cidade, fazia casa lá, mato bonito só pra roça. Quando queria alguma coisa se juntavam pra Porto Estrela, na Barra...vinham a pé, quem tinha vinha de carro de boi e cavalo, ia para Porto Estrela para vender mantimentos para comprar roupa, ia para Barra (**do Bugres**). A terra era boa demais para plantar. O que se plantava dava, fazia uma rodinha...mãe fazia panela, forno, moringa, prato, travessa de barro... (Dona Ritinha, trabalho de campo, 2015). Em negrito significa acrescido por nós. Trata-se de um município vizinho.

Lá onde a gente morava era muito bom... colhia cana, fazia rapadura, açúcar... os homens montado no burro... não tinha estudo... a gente não ia no hospital, o remédio era quina, arruda, cinco folha, fazia chá, tomava, não tinha dor de cabeça. A terra lá era preta, tinha uma mina de água bem limpinha e colocava no pote. Fazia forno de barro, panela, prato, faziam beiju... criava gado solto, fazia farinha de milho, pamonha. A noite a gente reunia para mãe falar, rezar, dava conselho e contava história. Ela falava que a gente tinha que ser simples, que nem um passarinho, sem medo de nada... porque chegava gente ficávamos tudo assustado, ela falava que não era para ter medo, não tinha medo de bicho, mas de gente tinha medo. Porque às vezes chegava caminhão para vender as coisas, a gente tinha medo (Dona Antônia, trabalho de campo, 2015).

Por meio das narrativas as pessoas conseguem recompor a paisagem do passado, atribuir sentidos ao lugar, reforçar a memória coletiva e dar significado à identidade do presente, que é também uma forma de

conservar a memória sobre a história do lugar (ALENCAR, 2007). Dessa forma, existe uma estreita relação entre território e memória, no sentido de que o território é a passagem da memória social, pois nele estão impressas as imagens fortes dos lugares (ACEVEDO MARIN e CASTRO, 1999).

Para as comunidades tradicionais a memória é uma ferramenta importantíssima para o seu desenvolvimento. Como apontam Toledo e Barrera-Brassols (2009) “a transmissão de conhecimentos se dá no espaço e no tempo pela língua, e a memória aqui é imprescindível, o recurso mais importante na vida desses povos”, pois é uma memória diversificada na qual cada categoria social detecta uma parte ou fração do saber total da dita comunidade. Bosi (2003) comenta que memória coletiva produzida no interior de uma classe tem o poder de difusão, que se alimenta de imagens, sentimentos, ideias e valores que dão identidade àquela classe.

Com a expansão da modernidade as identidades estão sofrendo diversas transformações. Hall (2006) propõe que a sociedade esteja vivenciando uma “crise de identidade”. Segundo o autor, quanto mais a vida social se torna mediada pelo mercado global de estilos, lugares e imagens, pelas viagens, pelas imagens da mídia e pelos sistemas de comunicação globalmente interligados, mais as identidades se tornam desvinculadas, desalojadas, de tempos, lugares, histórias e tradições específicas e parecem “flutuar livremente”.

A concepção de Hall explica a realidade atual, bem como mostra o que ocorreu com a comunidade em estudo, uma vez que esta teve o seu território dominado pela expansão da modernização. E com isso gerou uma crise de identidade na comunidade, por não poder mais reproduzir suas práticas tradicionais. Com a vida mais próxima da cidade, os jovens estão participando cada vez mais da nova cultura global e muitas vezes deixando os costumes, aprendidos com os antigos, de lado. A maioria dos jovens estuda na escola pública do município de Porto Estrela e quando termina o ensino médio, muitos se profissionalizam e arranjam empregos em outras cidades. Os pais e avós que vivem na comunidade dizem que não deixariam a comunidade para viver na cidade, pois gostam de viver no sítio, onde nasceram e cresceram.

Após muitas lutas e resistência, a comunidade conquistou no ano de 2007 o seu reconhecimento como comunidade remanescente de quilombo Bocaina. Embora incipiente, tem-se leis que regulamentam a posse do território quilombola, bem como proteção de sua cultura. Arruti (1999) faz uma observação a respeito da legislação vigente das comunidades. O autor observa que independentemente do propósito do legislador, o que

ocorre é a conversão dessas normas voltadas à reparação do passado em instrumentos de construção do futuro. Desse modo, como já citado anteriormente, o art. 68 do ADCT/CF 1988 garante a posse definitiva de sua propriedade, cabendo ao Estado emitir-lhes o título respectivo. A respeito do patrimônio cultural dos quilombolas, o Art. 215, inciso 1º, da CF/88 determina que:

§1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

Além disso, o Art. 216 da CF/88 estabelece como patrimônio cultural:

Art. 216 Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I. As formas de expressão;
- II. Os modos de criar, fazer e viver;
- III. As criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV. As obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- V. Os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Soma-se a isto o Decreto Legislativo n.º 143, de 20 de junho de 2002, que valida o texto da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os povos indígenas e tribais em países independentes. A respeito da identificação étnica, o Art. 1 estabelece o seguinte:

A autoidentificação como indígena ou tribal deverá ser considerada um critério fundamental para a definição dos grupos aos quais se aplicam as disposições da presente Convenção.

Sobre o território tradicional, no Art. 14, tem-se o seguinte:

Os governos tomarão as medidas necessárias para identificar terras tradicionalmente ocupadas pelos povos interessados e garantir a efetiva proteção de seus direitos de propriedade e posse.

Ainda sobre o território, o Art. 16 apresenta:

Sempre que possível esses povos terão o direito de retornar às suas terras tradicionais tão logo deixem de existir as razões que fundamentaram a sua transferência. Considerando a importância do território para a reprodução social e cultural das comunidades

tradicionais, o Art. 3, inciso I, do Decreto Presidencial n.º 6.040/2007, institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais:

Art. 3º Para os fins deste Decreto e do seu Anexo compreende-se: II – Territórios Tradicionais: os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os artigos 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações.

Essa é a legislação vigente dos direitos das comunidades quilombolas. Ela reflete o que as comunidades precisam, tratam as diferentes culturas como um patrimônio brasileiro e, como tal, deve ser respeitado e protegido para que não se perca. Nesses dispositivos legais, o Brasil reconhece a existência de uma diversidade sociocultural, que, por sua vez, é acompanhada de uma diversidade fundiária, onde cada grupo social produz relações com seu território, de forma única. O artigo 16 da Convenção 169 da OIT citado representa o que inúmeras comunidades tradicionais do Brasil vivenciaram e vivenciam, em função do avanço do monopólio da terra, que forçaram e forçam o deslocamento para outras áreas. Assim, a Constituição Federal de 1988 e a Convenção 169 da OIT consideram distintas situações sociais, as regiões de colonização antiga, e aquelas que caracterizam as regiões de ocupação recente, ao recolocar o sentido de terras tradicionalmente ocupadas (ALMEIDA, 2004).

Embora exista todo esse arcabouço legislativo, conquistado por meio de muitas lutas dos inúmeros movimentos sociais, e de forma burocrática e lenta, existem muitos obstáculos para que as leis se efetivem na vida das comunidades. Nesse sentido, Giacomini (2009) afirma que são inúmeros os obstáculos que as comunidades negras enfrentam para a titulação de seu território. Entre eles encontram-se problemas administrativo-burocráticos do governo, limitações de recursos e, o mais importante, o poder dos grupos historicamente apoiados no monopólio da terra, das corporações ligadas ao agronegócio e seus representantes no governo.

No campo jurídico formal, Almeida (2004) nos traz que o Partido da Frente Liberal (PFL) iniciou uma ação no Supremo Tribunal Federal cujo objetivo era impugnar o uso da desapropriação na efetivação do Art. 68 do ADCT/88, bem como a oposição ao critério de identificação dos remanescentes de quilombo pela autodefinição. A esse respeito,

Marés (1999) nos traz que os obstáculos estão enraizados em nosso sistema, onde não existe a prevalência da Lei, que só está no papel:

E não é má vontade dos homens, é desvio do sistema. É que o Direito conhece a propriedade individual, exercida de forma absoluta e reconhecida por um título - papel solene -, que não pode ser desconsiderado nem desconstituído. O direito aos remanescentes dos quilombos não é individual, nem absoluto, nem tem qualquer título, apenas é! A realidade, assim tão nua, desestabiliza o pensamento jurídico tradicional e o Estado, e seus agentes, não conseguem encontrar um caminho de superação e na inércia viola os direitos, cria teorias, arrogante nega o que está escrito, pede para esquecerem que foi dito, implora para terem paciência, agride os que reagem, aprisiona os que rebelam, faz voltar o látigo que, agora virtual, castiga o lombo dos que têm direitos inscritos na Grande Lei que não se aplica porque não há lei (MARÉS, 1999, p. 8).

Almeida (2011) afirma que o oficialismo de políticas desenvolvimentistas entende a regularização fundiária tão somente como titulação de parcelas ou lotes individuais, pensando que somente o processo de privatização de terras públicas intensificará a incorporação de novas tecnologias e dinamizará as transações do mercado de terras. Ainda segundo este autor, para o pensamento burocrático as práticas de uso comum das comunidades tradicionais são tratadas como arcaicas, e vestígios do passado a serem superados, que se contrapõem ao desenvolvimento tecnológico.

A comunidade enfrenta muitas dificuldades no seu dia a dia, que interferem na manutenção de sua identidade. A questão da titulação da terra é um problema latente apontado pelos interlocutores, tornando-se um grande empecilho na produção, pois não é possível usufruir dos benefícios que o governo fornece aos agricultores familiares; assim produzem somente para subsistência.

Apesar disso, mesmo com o espaço reduzido, o que impossibilita de fazer uma “rocinha”, não deixam de produzir; quem tem um espaço maior produz, quem não tem produz em “terra emprestada” (Figura 3). E, neste caso, percebemos a reciprocidade, que entre eles é comum. Quanto a isso, Sabourin (2013) afirma que a reciprocidade corresponde a um ato reflexivo entre sujeitos, a uma relação intersubjetiva e não somente uma simples permuta de bens ou objeto. Essa reciprocidade é vista em vários âmbitos da vida, pois trocam



mudas, remédios caseiros, sementes, alimentos, objetos e ocorre, em alguns casos, ajuda na preparação de hortas, canteiros e até roças. É uma reprodução, em pequena escala, daquele modo de vida dos tempos da Bocaina.

**Figura 3** – Uma das roças cultivadas para as despesas



**Foto:** Thaís Coelho.

A morte dos mais velhos também foi indicada como uma dificuldade, pois muitos festeiros, rezadores e tocadores estão deixando este plano, e como esse conhecimento não vem sendo transmitido aos mais novos, está, aos poucos, desaparecendo. Existe uma preocupação em relação à manutenção de sua cultura. Ainda hoje eles realizam Festas de Santo (Figura 4): são cerimônias tradicionais, mas eles lamentam as mudanças ocorridas com os anos, pois as festas de hoje não são como eram antigamente, como as que se faziam na Bocaina. O milho para fazer o biscoito não se encontra mais, a planta para o mastro está difícil de encontrar, alguns licores não são mais feitos, as danças nem todos aprenderam. Aliado a essas dificuldades, existe certo controle da Prefeitura local, que exige alvará de autorização toda vez que a comunidade organiza uma festa, cobrando da comunidade o pagamento de taxas. Como se vê, a opressão vem de todos os lados, em todos os sentidos, ou seja, em relação à terra e até

ao culto às tradições religiosas.

**Figura 4** – Festa de São Benedito, com os homens cantando e dançando Cururu



**Foto:** Thaís Coelho.

A comunidade Sete Barreiros, como se encontra localizada à margem da rodovia MT-343, que não é pavimentada, enfrenta cotidianamente a poeira, em função da empresa mineradora instalada próxima à comunidade, podendo causar sérios problemas para a saúde. Por outro lado, existe o projeto de pavimentação asfáltico da MT. Mas como irá ficar a comunidade, pois para realizar a pavimentação será necessária uma determinada área dos lados?

Contudo, apesar das dificuldades apontadas acima, percebe-se uma intensa resistência cultural por parte dos quilombolas, pois não abandonaram suas práticas. Eles continuam realizando suas festas, suas danças (entre os mais velhos), suas comidas típicas, o ato de cultivar uma “rodinha de roça”. Assim, os membros da comunidade possuem muita vontade de voltar para seu lugar, pois para a maioria representa estar no lugar de direito, bem como também ter uma segurança econômico-social, uma vez que estando em sua área devidamente regularizada, não correm o risco de serem expulsos novamente. No sentido social, refere-se à conservação de suas práticas culturais.

Nessa perspectiva, o território quilombola pode ser considerado como um espaço de resistência, de luta e de organização política, onde a memória dos conflitos étnicos e fundiários é acionada para manter em alerta o sentimento de unidade entre seus membros (GIACOMINI, 2009).

### **Considerações finais**

Os problemas socioambientais vivenciados atualmente no Brasil são advindos das políticas adotadas no passado. O incentivo à grande propriedade desde os primórdios da civilização, a adoção do sistema escravocrata, de monoculturas, enfim, desenvolveram uma racionalidade capitalista que impera até o presente. Para o capitalismo imperar na sociedade foi preciso dizimar e expropriar inúmeras famílias menos favorecidas; estas, por sua vez, lutaram e resistiram contra a tirania do monopólio, as lutas renderam no reconhecimento dessas populações. Atualmente muitas são reconhecidas como povos e comunidades tradicionais. Essas categorias sociais são amparadas por leis que, em princípio, deveriam defender seus direitos e necessidades, como a proteção de seus territórios e suas práticas culturais. No entanto, as leis não funcionam plenamente, por várias razões, sendo a principal a força do capitalismo, um capitalismo que rege parcela majoritária das relações existentes na sociedade, não tolerando as diversidades.

Foi na década de 1970 que a comunidade Bocaina perdeu o controle da terra, um momento que a sociedade brasileira encontrava-se em processo de expansão da modernização; assim, diversas famílias foram expulsas de sua terra para dar espaço aos grandes empreendimentos agropecuários. A violência e os processos ilegítimos de ocupação do espaço agrário dessa região mato-grossense permanecem vivos na memória da comunidade. E nesse sentido a antropóloga Das (2008) afirma que denunciar as mentiras oficiais é um ato de fazer e mostrar, assim, o antropólogo com os recursos necessários para denunciar as mentiras oficiais, o deve fazer, pois seguimos a trajetória das vítimas no transcurso do tempo. Com efeito, este estudo vem mostrar o descaso do Estado brasileiro junto às famílias ao não dar tratamento adequado e célere aos processos de reintegração de posse do território que sempre pertenceu a esse povo.

As principais consequências da expropriação territorial foram os “silenciamentos e medos” encarnados nos interlocutores, pois a violência foi tamanha, que a comunidade por muito tempo perdeu a sensibilidade para a construção de relações de confiança com o próximo. Com isso a comunidade tornou-se estritamente reservada, onde o medo de ser enganada novamente traduz os horrores sofridos.

O estabelecimento em um novo território trouxe inúmeras condições

adversas às famílias da Bocaina, como a redução do espaço para a “feita da roça”, a falta dos recursos ambientais utilizados na confecção de vários utensílios, a perda de plantas tradicionais etc. Apesar disso, a identidade da comunidade continua viva dentro dos mais velhos e, discretamente, está sendo transmitida para as gerações seguintes, demonstrando uma resistência por parte da comunidade. Embora algumas de suas manifestações culturais ainda permaneçam, existem outras que estão desaparecendo, ou porque os mais velhos estão deixando este plano, e com isso os jovens não se interessam mais na continuação dos costumes, ou porque muitas vezes não é possível praticá-las, devido à falta de algum item que não se encontra mais, como por exemplo, quando não podem mais pescar em determinado rio porque o fazendeiro o secou ou está contaminado por veneno oriundo das fazendas. Diante do exposto, percebe-se a importância do território para a comunidade, pois só estando no “seu lugar” será possível a reprodução dos saberes e das práticas tradicionais presentes na memória da comunidade.

Contudo, embora a comunidade quilombola Bocaina esteja cercada de todos os lados pelas lógicas perversas do agronegócio, a comunidade constitui um patrimônio biocultural do Estado, uma vez que, por meio de suas práticas, do seu saber fazer, que não agride o ambiente, ao contrário, o entende como um elemento fundamental para a sua sobrevivência, contribuindo assim, para a sua conservação. Também conserva em seu local aspectos da cultura mato-grossense, que são as festas tradicionais, os utensílios de barro, entre outros, que estão sendo perdidos ao longo do tempo e que precisam ser registrados.

## **Referências bibliográficas**

- ACEVEDO MARIN, Rosa Elizabeth e CASTRO, Edna Maria Ramos de. Mobilização política de comunidades negras rurais. Domínio de um conhecimento praxiológico. *Novos Cadernos NAEA*, v. 2, n. 2, 1999.
- ACSELRAD, Henri. Ambientalização das lutas sociais - o caso do movimento por justiça ambiental. *Estudos Avançados*, v. 24, n. 68, p. 103-119, 2010.
- AGUILAR, Maria do Carmo Moreira. “Queriam fazer um despejo de nós”: As expropriações territoriais no Quilombo Sítio Novo/Linha Fão (1940-1960). *Identidade! São Leopoldo, RS*, v. 17, n. 1, p. 21-42, jan. 2012. Semestral.
- ALENCAR, Edna F. Paisagens da memória: narrativa oral, paisagem e memória social no processo de construção da identidade. *Teoria &*

- Pesquisa, v. 16, n. 2-jul., p. 95-110, 2007.
- ALMEIDA, Roberto Moreira de. Sesmaria e terras devolutas. Informação Legislativa, ano 40, n. 158, p. 309-317. Abr./jun. 2003. Disponível em: <www.revistas.ufg.br>. Acesso: 10 out. 2015.
- ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. *Quilombolas e novas etnias*. Manaus: UEA edições, p. 34-46. 2011.
- \_\_\_\_\_. Terras tradicionalmente ocupadas: processos de territorialização e movimentos sociais. Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais, v. 6, n. 1, p. 9-32, 2004.
- ARAÚJO, Ionnara Vieira de. Regularização fundiária e terras devolutas. Revista da Faculdade de Direito da UFG, Goiânia, v. 33, n. 2, p. 112-127, jul. 2009. Semestral. Disponível em: <http://www.revistas.ufg.br/index.php/revfd/about/contact>. Acesso: 10 out. 2015.
- ARRUTI, José Maurício Andion. Mocambo/Sergipe: negros e índios no artesanato da memória. Tempo e Presença, p. 26-28, 1998.
- \_\_\_\_\_. Propriedade ou território? Tempo e Presença, v. 21, n. 307, 1999.
- BALSAN, Rosane. Impactos decorrentes da modernização da agricultura brasileira/Decurrent impacts of the agriculture modernization in Brazil. Campo-Território: Revista de Geografia Agrária, v. 1, n. 2, 2006.
- BERNARD, Harvey Russell. Research methods in cultural anthropology. Newbury Park, CA: Sage, p. 149-179, 1988.
- BOSI, Ecléa. *O tempo vivo da memória: ensaios de psicologia social*. São Paulo. Ateliê editorial, 2003.
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues. Reflexões sobre como fazer trabalho de campo. Sociedade e Cultura, v. 10, n. 1, 2007.
- BURIOL, Fabiano. *Utilização de área verde urbana por Povos e Comunidades Tradicionais em Manaus: pluriculturalismo e ética ambiental*. In: VIEGAS, Daniel Pinheiro; BURIOL, Fabiano. Resistência das comunidades através da tradição. 8. ed. Manaus, AM: PNCSA, 2014. p. 87-117.
- CASTRO, Edna. Território, biodiversidade e saberes de populações tradicionais. In: CASTRO, Edna e PINTON, Florence (Orgs.). Faces do trópico úmido: Conceitos e questões sobre o desenvolvimento e meio ambiente. Belém: Cejup: UFPA-NAEA, 1997. p. 221-242.
- DAS, VEENA. Trauma e testemunho. In: Ortega, Francisco A. (editor) Veena Das: sujetos del dolor, agentes de dignidad. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia, 2008.
- DAYRELL, Carlos Alberto. *Rebeldia nos sertões*. Revista Agriculturas: Experiências em Agroecologia, Rio de Janeiro, v. 4, n. 8, p. 9-14, dez. 2011.
- DIEGUES, Antônio Carlos Sant'Ana. *Etnoconservação: novos rumos para a proteção da natureza nos trópicos*. Hucitec, 2000.

- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. 500 anos de direito administrativo brasileiro. Revista eletrônica de direito do Estado, Salvador, Instituto de Direito Público da Bahia, n. 5, 2006.
- DUQUE-BRASIL, Reinaldo *et al.* Etnoecologia e retomada de territórios tradicionais Vazanteiros no médio rio São Francisco, norte de Minas Gerais. Revista Ouricuri, Paulo Afonso, Bahia, v. 3, n. 2, p. 89-105, nov. 2013.
- ECKERT, Cornelia e ROCHA, Ana Luiza Carvalho. *Etnografia: saberes e práticas*. Iluminuras, v. 9, n. 21, 2008.
- FERNANDES, Bernardo Mançano. Movimentos socioterritoriais e movimentos socioespaciais: contribuição teórica para uma leitura geográfica dos movimentos sociais. Revista Nera, n. 6, p. 24-34, 2005.
- FOOTE-WHITE, William. Treinando a observação participante. In: GUIMARÃES, Alba Zaluar (Org.). *Desvendando máscaras sociais*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves Editora, 1980, p. 77-86.
- GADELHA, Regina Maria d'Aquino Fonseca. A lei de terras (1850) e a abolição da escravidão: capitalismo e força de trabalho no Brasil do século XIX. Revista de História, n. 120, p. 153-162, 1989.
- GEHLEN, Ivaldo. Agricultura Familiar de subsistência e comercial: Identidade Cabocla e Inclusão Social. In: FERREIRA, Angela Duarte Damasceno *et al.* *Para pensar outra agricultura*. UFPR, 1998.
- GIACOMINI, Rose Leine Bertaco. A territorialidade das comunidades de quilombos no Vale do Ribeira: do direito étnico a posse definitiva do território. XIX Encontro Nacional de Geografia Agrária, São Paulo, p. 1-33, 2009.
- HALL, Stuart. A identidade cultural na pós-modernidade. Tupy Kurumin, 2006.
- KLIEMANN, Luiza H. Schimitz. RS: Terra & Poder: história da Questão Agrária. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1986. p. 74.
- LEROY, Jean Pierre. Territórios e bens comuns. Revista Agriculturas: Experiências em Agroecologia, Rio de Janeiro, v. 8, n. 4, p. 4-8, dez. 2011.
- LITTLE, Paul E. "Espaço, memória e migração. Por uma teoria de reterritorialização." Textos de História. Revista do Programa de Pós-Graduação em História da UnB. 2.4 (1994): 5-25.
- \_\_\_\_\_. Os conflitos socioambientais: um campo de estudo e de ação política. In: BURSZTYN, Marcel (Org.). *A difícil sustentabilidade: política energética e conflitos ambientais*. Rio de Janeiro: Garamond, 2001, p. 107-122.
- \_\_\_\_\_. "Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade". Série Antropologia. Nº 322. Brasília: DAN/UnB. 2002.

- MARÉS, Carlos Frederico. TERRAS DE PRETO. In: LEITÃO, Sérgio (Org.). Direitos territoriais das comunidades negras rurais: Aspectos Jurídicos e Antropológicos. Rio de Janeiro: Instituto Socioambiental, 1999. p. 7-18.
- NOZOE, Nelson. Sesmarias e apossamento de terras no Brasil colônia. Revista Economia, v. 7, n. 3, p. 587-605, 2006.
- O'DWYER, Eliane Catarino. Terras de quilombo: identidade étnica e os caminhos do reconhecimento. Revista TOMO, n. 11, p. 43-58, 2007.
- OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. O trabalho do antropólogo. 2 ed. Unesp, 2006.
- PACHECO-SILVA, Aline *et al.* "Conte-me sua história": reflexões sobre o método de História de Vida. Mosaico: estudos em Psicologia, v. 1, n. 1, 2008.
- POLLAK, Michael. Memória, esquecimento, silêncio. Revista Estudos Históricos, v. 2, n. 3, p. 3-15, 1989.
- SABOURIN, Eric. Sociedades e organizações camponesas. Uma leitura através da reciprocidade. Porto Alegre. UFRGS. 2011.
- \_\_\_\_\_. Comercialização dos produtos agrícolas e reciprocidade no Brasil. Estudos, Sociedade e Agricultura. Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 5-33, nov. 2013.
- SAQUET, Marcos Aurélio. Territorialidades, relações campo-cidade e ruralidades em processos de transformação territorial e autonomia. Campo-Território: Revista de Geografia Agrária, v. 9, n. 18, p. 1-30, 2014.
- SAUER, Sérgio. Corrida mundial por terras e direitos territoriais no Brasil. Revista Agriculturas: Experiências em Agroecologia, Rio de Janeiro, v. 4, n. 8, p. 15-19, dez. 2011.
- SILVA, Michelle Jaber da e SATO, Michèle Tomoko. Territórios em tensão: o mapeamento dos conflitos socioambientais do Estado de Mato Grosso-Brasil. Ambiente & Sociedade, v. 15, n. 1, p. 1-22, 2012.
- SOUZA, Edevaldo Aparecido e PEDON, Nelson Rodrigo. Território e identidade. Revista Eletrônica da Associação dos Geógrafos Brasileiros, Seção Três Lagoas, Três Lagoas-MS, v. 1, n. 6, 2007.
- SUÁREZ, Sofía Monsalve e SEUFERT, Philip. A grilagem massiva de terras e recursos naturais: violações do direito à alimentação adequada. Revista Agriculturas: Experiências em Agroecologia, Rio de Janeiro, v. 8, n. 4, p. 23-27, dez. 2011.
- TOLEDO, Victor Manuel e BARRERA-BASSOLS, Narciso. A etnoecologia: uma ciência pós-normal que estuda as sabedorias tradicionais. Desenvolvimento e Meio Ambiente, v. 20, 2009.
- TRINDADE, Joseline S. Barreto e MORAES, Irislane Pereira de. Quilombolas, territórios tradicionais e regularização fundiária: os

- impasses e desafios vivenciados no Estado do Amapá. In: 29ª Reunião Brasileira de Antropologia Diálogos Antropológicos Expandindo as Fronteiras, 29., 2014, Natal/rn. Anais... . Natal/ RN: RBA, 2014, p. 1-23.
- VIERTLER, Renate Brigitte. Seminário de Etnobiologia e Etnoecologia do Sudeste. In: Amorozo, C. M. *et al.* (ed.) Métodos Antropológicos como Ferramenta para Estudos em Etnobiologia e Etnoecologia. Rio Claro, SP.SBEE, p. 11-29, 2002.
- WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel. O mundo rural como um espaço de vida: reflexões sobre a propriedade da terra, agricultura familiar e ruralidade. UFRGS Editora, 2009.
- WEBER, Florence. A entrevista, a pesquisa e o íntimo, ou por que censurar seu diário de campo? Horizontes Antropológicos, v. 15, n. 32, p. 157-170, 2009.
- WOORTMANN, Klaas. Migração, família e campesinato. Universidade de Brasília, Instituto de Ciências Humanas, Departamento de Antropologia, 1990.
- ZAGEMA, Bertram. Terra e poder: o escândalo relacionado à nova onda de investimentos em terras. Revista Agriculturas: Experiências em Agroecologia, Rio de Janeiro, v. 4, n. 8, p.20-23, dez. 2011.
- ZHOURI, Andréa. Conflitos sociais e meio ambiente urbano. Comunidades, Meio Ambiente e Desenvolvimento, n. 17, 2005.
- ZHOURI, Andréa e LASCHEFSKI, Klemens. Conflitos ambientais. Desenvolvimento e Conflitos Ambientais. Belo Horizonte: Editora UFMG, p. 11-34, 2010.
- <[http://www.palmares.gov.br/?page\\_id=37551](http://www.palmares.gov.br/?page_id=37551)>. Acesso: 8 out. 2015.
- <<http://www.incra.gov.br/search/node/quilombola>>. Acesso: 8 out. 2015.

Documentos:

- Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
- Decreto 4887, de 20 de novembro de 2003.
- Decreto Legislativo nº 143, de 10 de junho de 2002.
- Decreto 6.040, de 7 de fevereiro de 2007.
- Art. 215 da Constituição Federal.
- Art. 216 da Constituição Federal.
- Convenção 196 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).
- Instrução Normativa nº 57 de 20 de outubro de 2009.



SANTOS, Thaís Aparecida Coelho e Flávio Bezerra Barros. “O povo está esparramado...”: o processo de desterritorialização vivenciado pelos quilombolas da Bocaina, Mato Grosso. *Estudos Sociedade e Agricultura*, abril de 2016, vol. 24, n. 1, p. 209-242, ISSN 1413-0580.

**Resumo:** (“O povo está esparramado...”: o processo de desterritorialização vivenciado pelos quilombolas da Bocaina, Mato Grosso). O processo de modernização, com vistas a incorporar a agricultura ao setor industrial, tem promovido choques territoriais junto aos povos tradicionais, uma vez que estes estão perdendo seus territórios para os grandes empreendimentos. Os objetivos deste estudo foram retratar o processo de desterritorialização vivenciado pelos povos quilombolas da Bocaina (Porto Estrela-MT), analisar de que forma a expulsão afetou a reprodução material e simbólica das famílias e, ainda, descrever as estratégias de resistência empreendidas. A coleta de dados foi realizada por meio de técnicas como entrevistas estruturadas e semiestruturadas, história de vida e observação participante. O estudo evidenciou que a comunidade foi expropriada de sua terra de diversas formas, como coação, traição e até assassinato. A violência vivenciada pelas famílias deixou irremediáveis sequelas em seu modo de vida, uma vez que, expulsas do território, passaram a trabalhar para os fazendeiros da região, espalhadas por vários lugares do Mato Grosso, não sendo mais possível reproduzir plenamente suas práticas culturais. Mesmo diante das adversidades, resistem, pois cultivam, ainda que em espaços de tamanho ínfimo, uma rocinha para as despesas, associando, também, plantas medicinais e ornamentais, sendo algumas das sementes do tempo da Bocaina, evidenciando a persistência de uma cultura pautada na relação com a natureza. Os bons tempos vividos na Bocaina são rememorados com saudosismo. Hoje, reconhecidos como povos remanescentes de quilombo, lutam para retornar ao território que foi tomado deles de maneira injusta e cruel.

**Palavras-chave:** quilombolas, agricultura familiar, território, memória.

**Abstract:** (“People are scattered...”: the de-territorialization process experienced by Quilombola peoples in Bocaina, Mato Grosso, Brazil). The modernization process, with a view to incorporate agriculture into industry, has promoted territorial clashes with traditional peoples, since the latter have been losing their territories to large-scale operations. This study aimed to depict the de-territorialization process experienced by Quilombola

peoples in Bocaina (Porto Estrela, Mato Grosso, Brazil), examining how expulsion affected the families' material and symbolic reproduction, and also to describe the resistance strategies they undertook. Data collection was carried out through techniques such as structured and semi-structured interviews, life history, and participant observation. The study showed that the community was expropriated from its land in various ways, such as coercion, betrayal, and even murder. The violence experienced by families has brought irreparable after-effects on their lifestyle, since, when expelled from the territory, they were employed by farmers in the region, scattered in various parts of the state of Mato Grosso, unable to fully reproduce their cultural practices. Even in face of adversities, they resist, by growing, albeit in very small spaces, a little subsistence crop, also associating medicinal and ornamental plants, and some of these seeds date back to the Bocaina times, demonstrating the persistence of a culture driven by the relationship to nature. The good times lived in Bocaina are recalled with nostalgia. Today, recognized as remnants of Quilombola communities, they struggle to return to the territory that has been taken from them in an unfair and cruel way.

**Keywords:** socio-environmental conflict, Quilombolas, family farming, territory, memory.

Recebido em novembro de 2015.

Aceito em abril de 2016.